

- **Incentivo ao trabalho de sentenciados – Lei nº 18.725, de 13/1/2010**

Ementa: Altera a Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994, que contém normas de execução penal, e a Lei nº 18.401, de 28 de setembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica às pessoas jurídicas que contratarem egressos do sistema prisional do Estado.

Origem: Projeto de Lei nº 3.321/2009, de autoria da Deputada Maria Tereza Lara.

Essa lei determina que, na contratação de obras e serviços pela administração pública direta e indireta do Estado, serão reservados para sentenciados até 10% do total das vagas existentes. Tal determinação foi inserida na Lei nº 11.404, de 1994, que contém normas de execução penal, e pode contribuir para aumentar as oportunidades de trabalho – considerado um importante agente ressocializador – para os sentenciados do sistema prisional do Estado.

Além disso, a lei institui, por meio de alteração na Lei nº 18.401, de 2009, o certificado Parceiros da Ressocialização, a ser concedido, anualmente, às pessoas jurídicas que contratarem egressos e sentenciados do sistema prisional. O objetivo do certificado é tanto reconhecer a responsabilidade social demonstrada por empresas que adotam essa prática quanto estimular outras a fazerem o mesmo.